

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

L I D O

Em, 04/12/13

VLB

Assessoria de Plenário

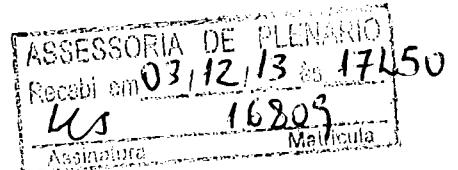
INDICAÇÃO N° IND 14210 /2013

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

*“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização asfáltica no Bairro João Cândido – Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.”*

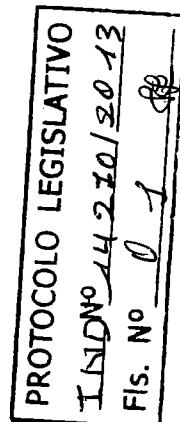
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a revitalização asfáltica no Bairro João Cândido – Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

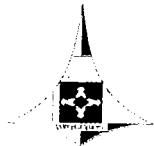
**JUSTIFICAÇÃO**



Com o início das obras da construção de Brasília, a partir de 1957, várias olarias se instalaram em terras posteriormente arrendadas através da Fundação Zoobotânica do DF, visando à época suprir parte da demanda da construção civil por materiais. Com a expiração dos contratos, as olarias foram sendo desativadas e o núcleo urbano foi se estruturando aos poucos ao longo do córrego Mata Grande e Ribeirão Santo Antônio da Papuda, como resultado do parcelamento irregular das glebas antes arrendadas.

O preço baixo da terra, a falta de regularidade do solo e a beleza do local contribuíram para o crescimento acelerado da cidade. Sua localização privilegiada, que





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

inicialmente atraiu trabalhadores da construção civil e de serviços domésticos, hoje atrai uma população diferenciada.

Em 25 de junho de 1993 a então Agrovila São Sebastião passa a ser a Região Administrativa nº XIV – Cidade São Sebastião (Lei 167/93). Esta passa a ser, então, a data comemorativa do aniversário da cidade. O nome São Sebastião é uma homenagem a um dos primeiros comerciantes a chegar à cidade, “Seu Sebastião”. Ele se instalou nas terras desapropriadas da Fazenda Taboquinha e retirava areia ao longo do Rio São Bartolomeu.

O material extraído era vendido para as construtoras da Companhia Urbanizadora de Brasília (Novacap). Por causa desta atividade, o pioneiro ficou conhecido como “Tião Areia”.

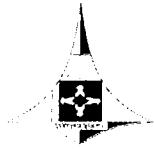
O tempo passou e a comunidade se organizou. Por consequência toda condição geopolítica, econômica, e sócio regional foram se adequando neste contexto. Nesta diversidade, algumas categorias e serviços ficaram aquém, sem a devida assistência do Estado. Diante do exposto, a comunidade anseia pela revitalização do asfalto da cidade de São Sebastião.

A Lei nº 12.587 de 03 de Janeiro de 2012, em seus artigos 1º e *Parágrafo único*, dispõem:

*Art. 1º A Política Nacional de Mobilidade Urbana é instrumento da política de desenvolvimento urbano de que tratam o inciso XX do art. 21 e o art. 182 da Constituição Federal, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município.*

*Parágrafo único. A Política Nacional a que se refere o caput deve atender ao previsto no inciso VII do art. 2º e no § 2º do art. 40 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).*

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
TÍTULO Nº 142-2012-013  
Fis. Nº 02



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, consequentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, à proposta.

Sala das Sessões, de dezembro de 2013.



Deputado Distrital AGACIEL MAIA

**Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND N° 14210/2013  
Fls. N° 03

Assinatura digitalizada para fins de protocolo  
A assinatura digitalizada é uma forma de identificação eletrônica de um documento, criada por meio de um processo de criptografia que garante a autenticidade e integridade do documento.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 05/12/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
IND. Nº <u>2421012013</u>	
Fls. Nº <u>04</u> - <u>CB</u>	